



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

##### Despacho n.º 2943/2013

O “Lugar do Desenho” Fundação Júlio Resende, pessoa coletiva privada n.º 503357685, com sede na Av. Clube dos Caçadores, n.º 2491, freguesia de Valbom, concelho de Gondomar, foi instituída por escritura pública de 5 de novembro de 1993 e reconhecida por portaria n.º 104/95, de 17 de fevereiro de 1995.

Por despacho do Primeiro-ministro de 29 de dezembro de 29 de setembro de 1995, publicado no *Diário da República* n.º 238, II Série de 14 de outubro de 1995, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/105/2013 do processo administrativo n.º 23/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública do “Lugar do Desenho” Fundação Júlio Resende, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

8 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
3612013

##### Despacho n.º 2944/2013

A Fundação AIP, pessoa coletiva privada n.º 507159454, com sede na Travessa da Guarda, n.º 3, freguesia de Alcântara, concelho e distrito de Lisboa, foi instituída por escritura pública de 21 de junho de 2005 e reconhecida por portaria do Subsecretário de Estado da Administração Interna de 04 de julho de 2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 06 de setembro de 2006.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 11 de maio de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de maio de 2009, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/100/2013 do processo administrativo n.º 36/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação AIP, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

8 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
3602013

##### Despacho n.º 2945/2013

A Fundação Eça de Queiroz, pessoa coletiva privada n.º 502536926, com sede em Baião, na Quinta de Vila Nova ou Tormes, foi instituída por escritura pública de 9 de setembro de 1990 e reconhecida por portaria publicada no *Diário da República*, II série, n.º 75, de 1 de abril de 1991.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 30 de abril de 1992, publicado no *Diário da República*, II série, n.º 112, de 15 de maio de 1992 obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/99/2013 do processo administrativo n.º 24/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Eça de Queiroz, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

8 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
3592013

##### Despacho n.º 2946/2013

O Instituto dos Valores Mobiliários, pessoa coletiva de direito privado n.º 504250361, constituída em 21 de julho de 1998, com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, tem por objeto a investigação, o ensino e a divulgação das Ciências Jurídica, Económica e Financeira no âmbito do mercado de valores mobiliários e de outras áreas dos mercados financeiros. Cooperar com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação constante do processo administrativo n.º 72/UP/2004 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública do Instituto dos Valores Mobiliários, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

8 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
3582013

#### Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

##### Contrato n.º 145/2013

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/63/DDF/2013

##### Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2012/2013

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou I.º outorgante; e

2 — A Federação de Andebol de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 37/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 Lisboa, NIPC 501361375, aqui representada por Ulisses Manuel Brandão Pereira, na qualidade de Presidente e por Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes na qualidade de Diretor Executivo, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

De acordo com os artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no